



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
01/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E a EMPRESA IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO - ME NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata - PE; e, de outro lado, a Empresa **IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 29.127.642/0001-38, estabelecida na praça Governador Eduardo Henrique A. Campos - Chã Grande - PE, aqui denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Instrumento de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo para a contratação direta previsto na Lei 8.666

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidirem com disposto no presente termo, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou

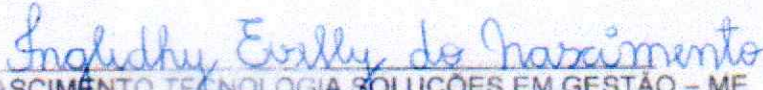


questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2024.


CÂMARA DE VEREADORES/CONTRATANTE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS


IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO - ME

TESTEMUNHAS:

- 1ª Miquelina Alves de Lima
- 2ª Gabriel Oliveira de Lima